



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Leandro Grass)

Requer informações ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal acerca do Plano de Retorno às aulas do Colégio D. Pedro II.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requero a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, as seguintes informações:

a) Diante da autorização dada pelo Decreto 40.939, de 2 de julho de 2020, e, em que pese suspensa provisoriamente, o Colégio Militar D. Pedro II tem um plano específico de retorno às aulas? Em caso positivo, favor encaminhar cópia do mesmo na resposta ao presente requerimento.

b) A instituição tem capacidade de higienizar, regularmente, cada sala de aula utilizada no colégio, sobretudo mesas e cadeiras?

c) Será necessária a criação de turmas adicionais para que seja obedecida a distância mínima entre carteiras, na forma relacionada no Decreto (1,5 m)? Em caso positivo, há estrutura física para tanto e material humano para lecionar nas turmas adicionais?

d) Qual a alternativa para que os estudantes se hidratem, visto que estamos em período de seca e baixa umidade, haja vista a proibição do uso dos bebedouros?

e) As salas de aulas foram adaptadas para receber os alunos, diante das regras implementadas? Quais são os custos relativos a essa adaptação, caso ainda não tenha ocorrido?

f) Como será feita a limpeza cotidiana da escola, especialmente entre os turnos de aula. A situação atual permite a limpeza, ou será necessário um aumento de custos para fazer frente a essa situação?

g) Professores, alunos e funcionários serão testados regularmente? Em qual periodicidade? Há um protocolo específico para a testagem positiva, com a imediata adoção de providências, especialmente a suspensão das aulas? Existirá algum controle ou consulta da situação das famílias, sobretudo daquelas em que os pais estão na linha de frente da atuação, como é o caso dos Militares do Corpo de Bombeiros? Qual o tipo de teste será implementado?

h) Caso os pais, com receio justificado, não encaminhem os seus filhos à escola, será fornecida alguma modalidade alternativa de ensino? Serão punidos com faltas ou a perda do ano? Há estrutura para implementação do ensino à distância, sem prejuízo pedagógico?

i) A escolas tem estrutura para realização de atividades físicas, sem prejuízo da saúde de professores, alunos e funcionários?

j) Como será feita a utilização de material de uso comum?

k) As máscaras serão fornecidas pela instituição? Como será feito o controle de sua utilização?

l) Funcionários e professores terão acesso gratuito aos Equipamentos de Proteção Individual?

m) Há algum protocolo relacionado ao transporte escolar?

n) Como será feito o atendimento a alunos atípicos, especiais e com deficiência, que precisam de atendimento personalizado? Há protocolo nesse sentido?

o) As famílias foram chamadas para participar da criação do protocolo de retorno às aulas? Em caso negativo, explicar o porquê?

Reitere-se, ao fim e ao cabo, sejam enviados todos os documentos relacionados ao plano de retorno, para fins de análise deste Parlamentar.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por escopo obter informações sobre o protocolo de retorno às aulas do Colégio Militar D. Pedro II, vinculando ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

De acordo com o Decreto 40.939/2020, atualmente suspenso por decisão judicial, as instituições de ensino devem realizar uma série de ações para um retorno seguro. Com efeito, não desconheço a suspensão do decreto na via judicial. Sucede que, de acordo com notícias veiculadas na imprensa, o Governador já anunciou que irá recorrer da decisão, razão pela qual pode voltar a vigorar imediatamente, o que torna imperiosa a resposta a estes quesitos.

Além disso, cumpre destacar que os protocolos de retorno às aulas precisam ser pensados de acordo com as evidências científicas, bem como com bastante prudência, sobretudo porquanto não é tarefa simples garantir a segurança de alunos, professores e funcionários. Assim, é preciso garantir que o processo de retorno seja uma construção democrática e mútua, para que todos os envolvidos possam ter a ciência das condições possíveis para o momento, até para basear a decisão de retorno, seja pela Direção da escola, seja pelos familiares.

Para além disso, há uma série de questões que precisam ser tratadas, em especial as questões relacionadas às famílias em situação de risco, bem como daquelas famílias que, mesmo diante do protocolo, não tenham segurança de encaminhar os filhos à escola. Aqui, em razão do princípio da precaução, constitucionalmente previsto, é certo que os alunos não podem ser prejudicados, sendo necessária a compreensão de que o acesso ao ensino deve ser feito por via alternativa, para que não haja um maior prejuízo àqueles que não possam comparecer às aulas presenciais.

Assim, a resposta aos quesitos trazidos acima permitirá, sobremaneira, o início de um trabalho dialogado, ouvindo-se os interessados todos, para a construção de uma decisão coletiva.

Diante disso, como medida de acompanhamento das políticas públicas e para a adoção de medidas específicas de fiscalização, é certo que as informações ora requeridas serão essenciais, razão pela qual solicito os nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em

Deputado **LEANDRO GRASS**

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 09/07/2020, às 14:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0155361** Código CRC: **F739F313**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00023409/2020-28

0155361v5



PROPOSIÇÃO - RQ 1655/2020

LIDO EM: 04/08/2020

Brasília, 04 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 04/08/2020, às 20:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0170854 Código CRC: A9877F40.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00023409/2020-28

0170854v2



DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 05/08/2020, às 20:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0170856 Código CRC: 8FCB8457.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00023409/2020-28

0170856v2